



Prefeitura Municipal de Munhoz.

Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

PUBLICADO
EM 17 / 11 / 2016

Lei Complementar nº 086, de 17 de Novembro de 2016.

“Altera o artigo 2º da Lei Complementar nº 64, de 18 de junho de 2013.”

A Câmara Municipal de Munhoz, Estado de Minas de Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

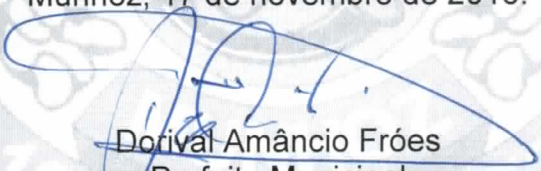
Art. 1º - Fica alterado a redação a redação do artigo 2º da Lei Complementar nº 64, de 18 de junho de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

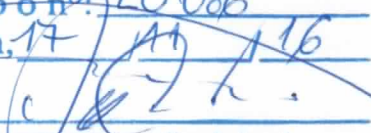
“Art. 2º - O Vale Alimentação será concedido mensalmente aos Servidores Públicos Municipais, mediante pagamento em espécie, juntamente com a remuneração, mas não integrará esta.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Munhoz, 17 de novembro de 2016.


Dorival Amâncio Fróes
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Sancionada e Promulgada
sob o nº: LC 086
Em, 17 / 11 / 16

Prefeito Municipal